

## PROJETO DE LEI N° 212-02/2014

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais e incluir atividade no PPA e LDO.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde  
10.301.0067.2198 – Rec. Federal Bloco de Investimentos  
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
Recurso 4505: Bloco Investimentos Fed. BB 56614-4; 64314-9

14.01 – Secretaria de Saúde  
10.301.0065.2176 – Rec. Fed. Saúde Bucal  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 30.000,00  
Recurso 4540 – Saúde Bucal Fed. BB 50.144-1; CEF 624025-8

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde  
10.301.0067.2198 – Rec. Fed. Bloco de Investimentos  
4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente (767) R\$ 20.000,00  
10.301.0065.2176 – Rec. Fed. Saúde Bucal  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (673) R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova Atividade no PPA, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2014, Lei nº 9.215/2013, conforme segue:

Órgão: 17 - Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal da Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0065 – Assistência Integral à Saúde  
Projeto Atividade: 2231 – Rec. Estadual – Manutenção CAPS AD  
Finalidade: Ações destinadas a atender a demanda em saúde com recurso estadual para manutenção do CAPS AD.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 318.240,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos e quarenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0065.2231 – Rec. Estadual – Manutenção CAPS AD

3.3.90.14 – Diárias R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 80.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 100.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.240,00

Recurso 4220: Caps/Cuca Legal Banri 04.052373.0-3

TOTAL R\$ 318.240,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Excesso de arrecadação: Recurso 4220: Caps/Cuca Legal Banri 04.052373.0-3 R\$ 318.240,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 212-02/2014

Lajeado, 04 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Créditos Especiais na Secretaria da Saúde e inclui atividade no PPA e LDO.

A abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 em Obras e Instalações faz-se necessária para fins de adequação do orçamento da Secretaria da Saúde em relação aos recursos federais Bloco de Investimentos para aplicação na Obra de Construção da UBS junto ao Bairro Jardim do Cedro.

O crédito especial de R\$ 10.000,00 em Material de Consumo e de R\$ 30.000,00 em Outros Serviços de Terceiros PJ servirão para adequação do orçamento da Secretaria da Saúde em relação aos recursos do Programa Federal Saúde Bucal para aquisição de suprimentos e contratação de serviços na área da saúde bucal.

A inclusão de nova atividade no PPA 2014-2017 e na LDO 2014 tem como finalidade ações destinadas a atender a demanda em saúde com recurso estadual para manutenção do CAPS AD.

Em complementação a inclusão da atividade, faz-se necessária a abertura de crédito especial para manutenção das atividades e funcionamento do CAPS AD, conforme Resolução CIB 312/2014 (cópia anexa).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.